

EDITAL Nº 04/2024.1

CHAMADA PARA INSCRIÇÕES DE REPRESENTATIVIDADE DISCENTE DA FACULDADE SANTA TERESA

SANTA TERESA

EDITAL Nº 04 - REPRESENTATIVIDADE DISCENTE - 2024/1

Edital para disciplinar o processo de escolha da

Representatividade Discente dos Cursos de Graduação da

Faculdade Santa Teresa.

A Direção Geral da FACULDADE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições regimentais, torna público

para os alunos interessados que, no período de 15 a 16/02/2024, estarão abertas às inscrições para as

chapas da representatividade discente dos Cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa.

Art. 19. O presente Edital tem o objetivo de disciplinar o processo de escolha da representatividade

discente, estabelecendo regras, procedimentos e atitudes esperadas pelos líderes estudantis da

Faculdade Santa Teresa.

Art. 2º. Poderão se candidatar a Representante e a Vice-Representante de Turma o aluno

devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição através da

plataforma digital, no período estabelecido, condizendo com as datas divulgadas no cronograma

acadêmico.

Art. 3º. DO PROCESSO ELEITORAL:

I - O processo eleitoral dos representantes discentes deverá ser realizado através de voto no

ambiente digital, no dia 23 de fevereiro de 2024, cuja as chapas deverão ser devidamente

cadastradas em sistema na mesma modalidade;

II - As chapas compostas de representante e vice-representante deverão ser inscritas no período de

15 a 16 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico da FST:

https://pdeaa.faculdadesantateresa.edu.br

III - A divulgação do resultado do pleito para representatividade discente será realizada no dia 26

de fevereiro de 2024 às 19 horas.

FACULDADE
SANTA TERESA

Art. 4º. O Representante e o Vice-Representante de Turma serão escolhidos por eleição, mediante

a voto digital.

l - Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam

representar a turma.

■ - Será aclamado vencedor quem obtiver maior número de votos – maioria simples.

■ - A eleição não poderá se dará por aclamação, ainda que haja somente uma chapa concorrendo.

Art. 5º. Uma vez eleitos, os membros da chapa vencedora devem manter seus dados atualizados,

comunicando quaisquer alterações na Secretaria Acadêmica e Coordenação de Curso.

Art. 6º. O tempo da gestão do Representante e do Vice-Representante de turma tem duração de um

semestre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. O Representante e o Vice-Representante de Turma poderão participar nas eleições seguintes, por

mais um semestre. Essa reeleição poderá ocorrer apenas uma vez, de modo a permitir o surgimento

de novas lideranças.

Art. 8º. O Representante e o Vice-Representante de Turma poderão ser qualquer um dos alunos

eleitos pelos colegas para representá-los. Os alunos escolhidos para representar a turma recebem a

maioria dos votos, de confiança, para exercer a função.

Art. 9 º. PARA CANDIDATAREM A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE DE TURMA,

OS ALUNOS DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES:



- I Estarem regularmente matriculados na turma;
- II Terem disponibilidade para o exercício das funções;
- III Não estarem respondendo a processo disciplinar;
- IV Conhecer o calendário acadêmico.

Art. 10º. SÃO ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA:

- I Representar sua turma perante a Direção, a Coordenação de Curso, o Colegiado Discente e a Coordenação de Ensino;
- II Estimular a cooperação entre alunos e entre professores e alunos;
- III Encaminhar e discutir com a Direção, a Coordenação de Curso, a Coordenação de Ensino e o Colegiado Discente as reivindicações ou reclamações da turma;
- Não cabe ao Representante e ao Vice Representante de Turma representar interesses pessoais
 e, ou, advogar causas individuais junto as instâncias superiores. Devendo interesses privados serem
 resolvidos somente pelos interessados.

ART. 11º. SÃO DEVERES DOS REPRESENTANTES DE TURMA E VICE-REPRESENTANTES:

- Representar com ética e justiça os interesses de turma.
- Fazer-se presente aos atos formais de reunião quando convocados.
- Fazer chegar aos alunos as informações pertinentes aos interesses acadêmicos gerais.
- Acompanhar o Calendário acadêmico e contribuir com a gestão da instituição para seu fiel cumprimento.
- Guardar sigilo de informações privadas de seus representados e guardar sigilo de informações institucionais quando solicitados.
- Apresentar as reclamações, pleitos e sugestões as demais instâncias da instituição em registro escrito datado e assinado pelo representante e, ou, turma.



Art. 12º. O REPRESENTANTE OU O VICE REPRESENTANTE PERDERÃO MANDATO:

I - Por renúncia;

II - Por perda de vínculo com a instituição;

III - No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos,

com a Direção, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, com o corpo docente ou corpo

técnico-administrativo da instituição

IV - Se faltar com os deveres previstos neste guia ou no Regimento da Faculdade Santa Teresa;

V - No caso de conflito com sua própria turma;

VI - No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da Faculdade santa

Teresa;

VII - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta;

Art. 13º. SUBSTITUIÇÃO EM CASO PERDA DE MANDATO:

I - Em caso de perda de mandato, assumirá o Vice Representante, na ausência deste (Vice), o

suplente (2º Representante melhor colocado) assumirá as funções; II - Em caso em que não houver

alunos aptos a substituição será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no

diálogo institucional.

Art. 14º. DO TEMPO DE EXERCÍCIO DO MANDATO:

O Mandato terá a duração de seis meses, podendo ser prorrogado, por meio de consulta, por igual

período.

Parágrafo Único. Os casos omissos neste Regulamento serão levados para a consideração da

Direção Geral.

Manaus, 12 de fevereiro de 2024.

Rua Acre, 200 - Vieiralves CEP: 69053-130 - Manaus - AM Tel: (92) 98403-0034 | 3090-3020 www.faculdadesantateresa.edu.br Amanda de Souza Estald Diretora da IES

Faculdade Santa Teresa